

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

**DIRETORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2019**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TV DE 39 POLEGADAS COM SUPORTE PARA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA REDE UNILAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 70.041.397/0010-36, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE TV DE 39 POLEGADAS COM SUPORTE PARA A RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.719,80 (HUM MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE,

Acari/RN, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ RIVALDO LIMA

Presidente

**Publicado por:
ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 54A430C5**

**DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 025/2019

DISPENSA Nº 017/2019

FAVORECIDO: REDE UNILAR LTDA - CNPJ nº 70.041.397/0010-36 (FILIAL).

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TV DE 39 POLEGADAS COM SUPORTE PARA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.719,80 (HUM MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ RIVALDO LIMA

Presidente

**Publicado por:
ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 68B79550**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 25, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, caput, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor NILCIMAR FONTES DE ARAUJO GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 27-1, lotado na Câmara Municipal de Alexandria/RN, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2018 a 14 de outubro de 2019, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os

artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2019.

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

Presidenta da Câmara

**Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código Identificador: 4767762E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: E PEREIRA TORRES CNPJ: 35.299.650/0001-64 Rua Manoel Nogueira, Nº 71, Centro, Apodi-RN, CEP: 59.700-000, no valor global de R\$ 3.505,00 (três mil e trezentos e cinco reais), referente aos itens da cotação de preço, referente os serviços de locação de estrutura para as 03 sessões itinerante.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Senhor Antonio Marco de Freitas Oliveira Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido Termo.

Apodi/RN, 30 de outubro de 2019

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:
JOSÉ CARLOS MOTA TORRES
Código Identificador: 50A9CF1D**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

Chefe de Gabinete, da Câmara Municipal de Apodi/RN, consoante autorização do Sr. FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO Presidente da Câmara Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 025/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 016/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SOM, TELÃO, ILUMINAÇÃO E CADEIRAS) PARA AS SESSÕES ITINERANTE, conforme memorando anexo, junto à empresa: E PEREIRA TORRES CNPJ: 35.299.650/0001-64 Rua Manoel Nogueira, Nº 71, Centro, Apodi-RN, CEP: 59.700-000, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade acima já mencionadas, de acordo com Memorando da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da Câmara do Município de Apodi/RN. Contratar a empresa para o fornecimento do serviço solicitado junto à EMPRESA: E PEREIRA TORRES CNPJ: 35.299.650/0001-64 Rua Manoel Nogueira, Nº 71, Centro, Apodi-RN, CEP: 59.700-000.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública da Câmara Municipal de Apodi/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr JOÃO PAULO FERREIRA PINTO FILGUEIRA, Procurador da Câmara/RN, que em seu bojo foi favorável contratação com E PEREIRA TORRES CNPJ: 35.299.650/0001-64 Rua Manoel Nogueira, Nº 71, Centro, Apodi-RN, CEP: 59.700-000, no valor global de R\$ 3.505,00 (três mil e quinhentos e cinco reais), referente aos itens da solicitação, tendo em vista ser o menor preço dentre as

pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Apodi/RN, 30 de outubro de 2019.

ANTONIO MARCO DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

**Publicado por:
JOSÉ CARLOS MOTA TORRES
Código Identificador: 6F99EDB2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 24100001/2019**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 023/2019 para contratação de pessoa física para a execução dos serviços de paisagismo e jardinagem em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo objetiva-se pela manutenção/conservação do jardim da Câmara Municipal, preservando, com zelo, a parte externa do prédio do Poder Legislativo, tendo em vista a necessidade da demanda por manutenção periódica, buscando proporcionar um espaço agradável e bem estar de todos. Portanto, o objeto da contratação é à execução dos serviços de paisagismo e jardinagem, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Física: FRANCISCO DAS CHAGAS, CPF: 663.920.634-04, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Baraúna/RN, 30 de outubro de 2019.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 49B39B18**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação de pessoa física: FRANCISCO DAS CHAGAS, CPF: 663.920.634-04, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à execução dos serviços de paisagismo e jardinagem em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 30 de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 418ED816**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2019**

Processo licitatório nº 032/2019

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 suas alterações, torna público aos interessados o Resultado, da Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO que a empresa abaixo mencionada participou do certame licitatório e atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital de Tomada de Preços nº 001/2019.

Empresa vencedora do certame:

DANTAS E FIGUEIREDO, CNPJ Nº 27.083.541/0001-87, vencedora do certame no valor global de R\$ 56.161,95 (Cinquenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Outubro de 2019.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 41192C15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2019***

ADITIVO: Nº 002/2019

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 005/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

CONTRATADA: Empresa J.H DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 08.848.637/0001-44.

OBJETO: O presente termo tem como objeto aditar o item 15 referente ao produto: carne de sol lombo, constante no mapa de apuração da Dispensa de Licitação nº 005/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, Inciso I, alínea b e art. 65, §1º que diz: "art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; §1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

VALOR TOTAL: R\$ 472,60 (Quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS VIGÊNCIA: O aditivo será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2019.

Marli de Medeiros Dantas-Presidente da Câmara Municipal

Contratante

José Henrique de Medeiros-Representante Legal

J H de Medeiros - ME

Contratada

*Repblicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 60912AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 011/2019,**

em 28 de outubro.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Estabelecer expediente normal no dia 28 de outubro de 2019 para os servidores da Câmara Municipal de Florânia/RN, data destinada à comemoração do Dia do Servidor Público, adiando esse ponto facultativo para o dia 1º de novembro de 2019.

1. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 28 de outubro de 2019.

Ver. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

PRESIDENTE

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 571AA321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 013 DE 2019**

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de equipamentos de Informática

Contratado.....: MIRANDA MOSSORÓ

CNPJ: 11.982.113/0006-60

Valor de contrato: R\$ 12.146,54 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Elemento de despesa: 44.90.52.00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara.

GROSSOS - RN, 30 de outubro de 2019
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Código Identificador: 73362595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 170900001

CREDOR: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CPF/CNPJ: 27.106.675/0001-76

VALOR: R\$ 31.926,18 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

OBJETO: O presente processo tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada em engenharia para os serviços de reforma e manutenção da sede Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 24, INCISO I da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidencial nº 9.412/2018;

" para obras e serviços de engenharia de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram as parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;(redação dada pela Lei 9.648/98)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2019.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JARDIM DE ANGICOS/RN, em 30 de outubro de 2019.

Antonio João de Souza Neto

Presidente

Publicado por:
ANTONIO JOÃO DE SOUZA NETO
Código Identificador: 43F943F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO I
090001/2019**

O Presidente da Comissão de licitação da Câmara Municipal de Lagoa Nova em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Lagoa Nova, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Processo Administrativo Nº 09000003/19

Processo Licitatório nº 1 090001/2019

Objeto: INSERÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Favorecido: MILANIA DO NASCIMENTO BRILHANTE 70374796408

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Fundamentação Legal: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Inexigibilidade: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NAZARENO ULISSES ALVES, na qualidade de ordenador de despesas.

Lagoa Nova - RN, 20 de outubro de 2019.

Heudes Orlando Deodoro da Silva

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 61EF213A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 37/2019, DE 30.10.2019, DE 30.10.2019.
EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARGO EM
COMISSÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhorita Talita Moana Félix, portadora da Carteira de Identidade nº. 002.879.074/SSP-RN e do CPF(MF) nº.098.154.094-86, do cargo em comissão de Chefe de Sonoplastia desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de outubro de 2019.

Márcia Meiri dos Santos

(Presidente)

CPF(MF) 074.187.414-80

Publicado por:
MARCIA MEIRI DOS SANTOS
Código Identificador: 3C602670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comissão de licitação da Câmara Municipal de Maxaranguape, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EVANIO PEDRO DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo: 10100001/19.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO EM MEIOS PRÓPRIOS (SITE CONSTITUCIONAL), MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA.

Contratado: IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR
012398334-74

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, Párag. Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações legal.

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. EVANIO PEDRO DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal.

Maxaranguape/RN, 11 de outubro de 2019.

Publicado por:
SAMMY KELLOMGNIS PINHEIRO DE MELO
Código Identificador: 5A9DEAE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Montanhas torna público que a empresa I D CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 10.653.366/0001-13, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019 – CPL/CMVM - Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços de locação de veículo automotor o qual ficará a disposição das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Montanhas/RN, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Montanhas/RN, Quarta-Feira, 30 de Outubro de 2019 (30/10/2019).

Háilson da Costa Sousa

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Montanhas/RN

Portaria n.º 014/2019 – GP/CMVM

Publicado por:
ERINALBA DE FREITAS FERREIRA
Código Identificador: 72111DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA 061/2019**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, 4 (quatro) diárias ao preço unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo a quantia de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE em viagem à BRASILIA NO DISTRITO FEDERAL, dos dias 03 à 07 de novembro do corrente ano, com o objetivo de VISITAR A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), PARA REAFIRMAR A PRAXIS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO/PROFISSIONALIZAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS E FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO, COMO TAMBÉM REALIZAR VISITAS AOS GABINETES DE DEPUTADOS E SENADORES AFIM DE CONSEGUIR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2019.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado por:
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES
Código Identificador: 67695770

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 060/2019**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública do Poder Legislativo no dia 01 de novembro de 2019, em razão do feriado de 02 de novembro, data em que se celebra solenemente, feriado de caráter nacional de "Dia de Finados" e a necessidade de estabelecer medidas visando à contenção de despesas com o funcionamento da máquina pública, em gastos como consumo de água, energia, interdição de vias públicas, necessárias ao cumprimento de possíveis problemas com mobilidade urbana da feira livre, buscando atender o comércio e a população local.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2019, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de São Paulo do Potengi-RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

?

COMUNIQUE-SE,

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE,

DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES

PRESIDENTE

Publicado por:
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES
Código Identificador: 5B178B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2019**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação em epígrafe para contratação dos Serviços de Cartório, em favor da empresa SÍTIO NOVO CARTORIO UNICO JUDICIARIO, CNPJ - 08.551.251/0001-76, sito à Rua JOSE FERREIRA LIMA, 31A, CEP 59440-000, cidade de SÍTIO NOVO/RN, no valor total de R\$ 199,25 (cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente à CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIOS, EM AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMA E REGISTROS DE ATAS, fundamentado com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídico, tendo em vista os elementos que instruem processo nº 048/2019.

São Bento do Trairi/RN, 14 de outubro de 2019.

GESENILDA MARIA DA SILVA BELARMINO

Presidente

Publicado por:
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 5AE6E816

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CMA**

PROTOCOLADO Nº 0065030009/2019-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065030009201902

O Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que as empresa se anunciam a fornecer o material de limpeza e higiene nesta modalidade,

RESOLVE:

Declarar a Dispensa de Licitação para fornecimento de material de limpeza e higiene para Câmara Municipal de Arez/RN, conforme solicitação da Diretoria Administrativa desta Casa através do

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Sítio Novo/RN, 24 de outubro de 2019.

GESENILDA MARIA DA SILVA BELARMINO

Presidente

Publicado por:
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 43C7A1E0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Contratada: SÍTIO NOVO CARTORIO UNICO JUDICIARIO
Processo nº 19/2019 - Inexigibilidade nº 4/2019 - CPL
Objeto: SERVIÇOS DE CARTÓRIO.
VALOR: R\$ 199,25 (cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
Unidade Orçamentária:01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0002 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Sítio Novo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, em Sítio Novo, 24 de outubro de 2019.
GESENILDA MARIA DA SILVA BELARMINO - Presidente
Contratante
SÍTIO NOVO CARTORIO UNICO JUDICIARIO
Contrata

Publicado por:
FERNANDO MILLER BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 4CB0D1F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 22/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada, Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 070/2019-GP/TCE:

Maria Anelly de Oliveira, Controladora, matrícula n.º 000133 e CPF n.º 074.107.074-02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 30 de outubro de 2019.

José Micarlo Tomas de Oliveira

Presidente da Câmara

Publicado por:
JOSÉ MICARLO TOMAS DE OLIVEIRA
Código Identificador: 3FE6185C

Memorando nº0037/2019 – DA, no valor global em favor das empresas ganhadoras, conforme relação a seguir:

ORDEM	GANHADORES	CNPJ	Valor Global
1º	Supermercado Ponto Kent Ltda	07.973.007/0001-39	940,14
2º	Lidja do Nascimento Freire-Mercadinho	24.534.492/0001-63	737,74
3º	S.E. Francisco -ME	14.802.610/0001-13	676,70
TOTAL			2.354,58

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 01.031.0018.2001 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1001 - Duodécimo.

Arez-RN, 30 de outubro de 2019.

JONE CHACON DE NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
 HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 71CC2C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIARIA Nº 078-B/2019 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar, nº 571/2017 e a Portaria, nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder:

Ao servidor (a) MARIANA MARTINS DE ALMEIDA LINHARES , CPF.: 084.327.764-59 e Matrícula: 298, no exercício de sua função pública, investido no cargo/função de: PROCURADORA, para desenvolver e/ou alcançar os objetivos em PARTICIPAÇÃO NO II ENCONTRO DE PROCURADORES E ADVOGADOS DO LEGISLATIVO POTIGUAR na cidade de NATAL/RN.

Quantidade: Valor Unitário da Diária Valor Total

2	250,00	500,00
---	--------	--------

Art. 2º - Os documentos comprobatórios da efetivação da realização da viagem serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRE - SE.

Baraúna - RN, 09/10/2019.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

PRESIDENTE

Publicado por:
 MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 68B40C65

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13090001/2019*

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e de outro lado a empresa JOSE ORLENILSON SOARES – ME, CNPJ: 16.837.315/0001-28, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Avenida Jerônimo Rosado, 21, Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ORLENILSON SOARES, portador da cédula de identidade nº 1268366 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 777.922.894-00, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Câmara Municipal de Baraúna, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o(s) produto(s), o fornecedor e as especificações registradas nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	açúcar. Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	FORTELLE	900	R\$ 2,32	R\$ 2.088,00
02	FARINHA DE MILHO – amarela em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica contendo 500 g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	DONA CLARA	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00
03	ÁGUA MINERAL – acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros.	Unid.	SANVALE	1000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
04	BISCOITO C/SAL TIPO CREAM CRACKER – de água e sal, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp; Embalagem: Pacote de 400g.	Pct	FORTALEZA	600	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
05	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruíante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Embalagem: Pacote de 400g.	Pct	FORTALEZA	600	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
06	CAFÉ EM PÓ – torração média, tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem de 250 gramas.	Pct	SANTA CLARA	900	R\$ 4,32	R\$ 3.888,00
07	CAIXA DE CHÁ (Boldo) – selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
08	CAIXA DE CHÁ (Camomila) – selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
09	CAIXA DE CHÁ (Cidreira) – selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
10	CAIXA DE CHÁ (Erva doce) – selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
11	CAIXA DE CHÁ (Hortelã) – selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
12	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponeuroses e vasos ebebeos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Kg	FORT BOI	100	R\$ 18,35	R\$ 1.835,00
13	CARNE DE CHARQUE. Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Kg	FORTELLE	120	R\$ 10,87	R\$ 1.304,40
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL. 1ª qualidade, embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	ITALAC	400	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00
15	MARGARINA VEGETAL. Com sal – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem: Pote com 1Kg.	Kg	PRIMOR	150	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Produto à base de sêmola ou semolina, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Pacote de 500g.	Pct	IMPERADOR	240	R\$ 4,32	R\$ 1.036,80
17	ÓLEO DE SOJA. De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem: Garrafa de 900ml.	Unid.	SOYA	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
18	OVO BRANCO DE GALINHA. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Bandeja	NOVO OVO	180	R\$ 14,52	R\$ 2.613,60
19	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade; - Peso líquido 50g. – Embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Pacote de 400g.	Pct	FEST PÃO	150	R\$ 4,16	R\$ 624,00
20	POLPA DE ABACAXI. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 4,62	R\$ 184,80
21	POLPA DE GRAVIOLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 6,52	R\$ 260,80
22	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60
23	POLPA DE MARACUJÁ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 6,55	R\$ 262,00
24	POLPA DE CAJÁ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 5,77	R\$ 230,80
25	POLPA DE CAJÚ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60
26	POLPA DE MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 4,73	R\$ 189,20

27	POLPA DE UVA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 6,12	R\$ 244,80
28	PRESUNTO COZIDO. Tradicional, sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Embalagem de Kg.	Kg	AURORA	140	R\$ 15,62	R\$ 2.186,80
29	QUEIJO MUSSARELA. De primeira qualidade; - Embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. – Registro no MA, inspecionado pelo SIF. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de Kg.	Kg	PALAK	140	R\$ 24,15	R\$ 3.381,00
30	SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 01 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	Unid.	CAVALINHO	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
31	SALSICHA – HOT DOG – composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias.	Kg	AVIVA	400	R\$ 8,58	R\$ 3.432,00
32	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA – concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem 500 ml.	Unid.	REGINA	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
TOTAL					R\$ 39.460,00	

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (<http://www.sistemascactus.com/fecamrn/diariooficial/>).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá ecebe-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Câmara poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

2. Multa de:
1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 21 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	JOSÉ ORLENILSON SOARES – ME CNPJ: 16.837.315/0001-28
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN	JOSÉ ORLENILSON SOARES Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	

TESTEMUNHAS:

*Replicado por incorreção de erro material.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13090001/2019*

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTONIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a JOSÉ ORLENILSON SOARES – ME, CNPJ: 16.837.315/0001-28, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Avenida Jerônimo Rosado, 21, Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ORLENILSON SOARES, portador da cédula de identidade nº 1268366 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 777.922.894-00, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR. Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	FORTELLE	900	R\$ 2,32	R\$ 2.088,00
02	FARINHA DE MILHO - amarela em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica contendo 500 g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	DONA CLARA	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00
03	ÁGUA MINERAL - acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.	Unid.	SANVALE	1000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
04	BISCOITO C/SAL TIPO CREAM CRACKER - de água e sal, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp; Embalagem: Pacote de 400g.	Pct	FORTALEZA	600	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
05	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruçante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Embalagem: Pacote de 400g.	Pct	FORTALEZA	600	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
06	CAFÉ EM PÓ - torração média, tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem de 250 gramas.	Pct	SANTA CLARA	900	R\$ 4,32	R\$ 3.888,00
07	CAIXA DE CHÁ (Bolder) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
08	CAIXA DE CHÁ (Camomila) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
09	CAIXA DE CHÁ (Cidreira) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
10	CAIXA DE CHÁ (Erva doce) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
11	CAIXA DE CHÁ (Hortelã) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Caixa	MARATÁ	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
12	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponeuroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Kg	FORT BOI	100	R\$ 18,35	R\$ 1.835,00
13	CARNE DE CHARQUE. Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	Kg	FORTELLE	120	R\$ 10,87	R\$ 1.304,40
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL. 1ª qualidade, embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	ITALAC	400	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00
15	MARGARINA VEGETAL. Com sal - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem: Pote com 1Kg.	Kg	PRIMOR	150	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Produto à base de sêmola ou semolina, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Pacote de 500g.	Pct	IMPERADOR	240	R\$ 4,32	R\$ 1.036,80
17	OLEO DE SOJA. De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem: Garrafa de 900ml.	Unid.	SOYA	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
18	OVO BRANCO DE GALINHA. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspeccionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Bandeja	NOVO OVO	180	R\$ 14,52	R\$ 2.613,60
19	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade; - Peso líquido 50g. - Embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Pacote de 400g.	Pct	FEST PÃO	150	R\$ 4,16	R\$ 624,00
20	POLPA DE ABACAXI. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 4,62	R\$ 184,80
21	POLPA DE GRAVIOLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 6,52	R\$ 260,80
22	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60
23	POLPA DE MARACUJÁ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 6,55	R\$ 262,00
24	POLPA DE CAJÁ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 5,77	R\$ 230,80
25	POLPA DE CAJÚ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60
26	POLPA DE MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 4,73	R\$ 189,20
27	POLPA DE UVA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem de 400g – 4un. Validade mínima 06 (seis) meses.	Pct	SERIDÓ	40	R\$ 6,12	R\$ 244,80
28	PRESUNTO COZIDO. Tradicional, sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Embalagem de Kg.	Kg	AURORA	140	R\$ 15,62	R\$ 2.186,80

29	QUEIJO MUSSARELA. De primeira qualidade; - Embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de Kg.	Kg	PALAK	140	R\$ 24,15	R\$ 3.381,00
30	SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 01 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	Unid.	CAVALINHO	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
31	SALSICHA - HOT DOG - composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias.	Kg	AVIVA	400	R\$ 8,58	R\$ 3.432,00
32	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem 500 ml.	Unid.	REGINA	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
TOTAL					R\$ 39.460,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado do contrato será de R\$ 39.460,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 005/2019, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da câmara municipal para o fornecimento do(s) produto(s) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela câmara municipal;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da câmara municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela câmara municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da câmara municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 006/2018;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da câmara municipal, obedecendo a necessidade dessa edilidade;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 21 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	JOSÉ ORLENILSON SOARES - ME CNPJ: 16.837.315/0001-28
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	JOSÉ ORLENILSON SOARES Representante Legal (CONTRATADA)

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 694A76EF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

Às 09h10min do dia 25 de outubro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Baraúna, situada na Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03100001/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no

Anexo I do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro, após dez minutos da hora aprazada para a abertura da sessão pública, iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes. O pregoeiro identificou, na fase de credenciamento que a licitante H.C. COMERCIAL – ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35 apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (JUCERN) com prazo superior ao estabelecido no edital (DO CREDENCIAMENTO, 29, alínea e)), estando, em desconformidade com as regras editalícias e não sendo, portanto, credenciada.

Considerando que a presente licitação é exclusiva para ME/EPP, tornando o documento supramencionado imprescindível para comprovação e participação.

Então, feito tal observação, verificou-se que somente um licitante esteve credenciado para participação na sessão pública. Informo também que a licitante descredenciada, às 09h23, se ausentou da sessão, levando consigo os envelopes de Proposta e Habilitação.

FORNECEDOR PARTICIPANTE	
UNICO LICITANTE	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JOSÉ ORLENILSON SOARES – ME CNPJ: 16.837.315/0001-28	JOSÉ ORLENILSON SOARES RG: 1268366 - ITEP/RN

Dando continuidade, procedeu-se então a abertura dos envelopes com a proposta financeira. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam inicialmente, a análise na proposta financeira, tendo, posteriormente, realizado um quadro comparativo de preços, documento que compõe os autos do presente processo.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ata contínuo foi aberto o envelope contendo a Proposta, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado a licitante para participar de negociação (haja vista ser a única licitante participante e credenciada) em razão da Proposta de Preços estar em conformidade com as exigências do edital.

DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA E DE NEGOCIAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	JOSE ORLENILSON SOARES – ME VALOR UNIT (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA. - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de SAC (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	Unid.	1300	(R\$) 2,05 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,77
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO- límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcoólica de 70º INPM. Aplicação: limpeza doméstica em geral. sem fragrância. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição und 3.000 269941 química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. A embalagem plástica de 500ml deve atender a NBR 5991/97, tampa com lacre.	Unid.	200	(R\$) 4,95 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,73
03	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL - aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70º INPM. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. A embalagem plástica de 500ml deve atender a NBR 5991/97, tampa com lacre	Unid.	300	(R\$) 9,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 8,21
04	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA - com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 12 litros. para limpeza doméstica. corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. alça ergonômica e resistente. deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	50	(R\$) 9,90 FOI NEGOCIADO POR R\$ 8,26
05	CESTO PARA LIXO - acabamento em metal cromado no pé e na boca, na cor preta, medidas mínimas: 35 cm de altura com 30cm de boca, com margem variável em 10% (para mais ou para menos).	Unid.	50	(R\$) 43,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 40,65
06	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 150 ml embalagem com 100 unidades.	Pct	1000	(R\$) 3,70 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,00
07	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50 ml embalagem com 100 unidades.	Pct	1000	(R\$) 1,99 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,75
08	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO DE USO GERAL - acondicionado em embalagem plástica de 750ml com tampa roscável ou flip-top. com tensoativo biodegradável. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", essências admitidas eucalipto, lavanda ou jasmim. Para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. Ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir und 2500 396196 aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	Unid.	600	(R\$) 3,05 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,55
09	DESINFETANTE PARA USO GERAL - composição básica, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,52%, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais: limpeza profunda, tampa com bico direcional (tipo bico de pato) que favoreça a aplicação do produto sob a borda do vaso sanitário. Acondicionado em embalagem plástica de 500ml o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	Unid.	800	(R\$) 2,20 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,99
10	DESODORIZADOR DE AR - apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. Informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 360ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC)	Unid.	400	(R\$) 11,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 10,25
11	DESODORIZADOR SANITÁRIO - composição paracicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com suporte para vaso sanitário. Informações adicionais: cestinha que acopla na borda interna do sanitário, aromas de lavanda e floral, embalagem com cestinha e 01 bloco de 35g.	Unid.	400	(R\$) 2,10 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,70
12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL - acondicionado em embalagem plástica de 500ml. Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. Aplicação lavagens de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	Unid.	600	(R\$) 2,10 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,60
13	ESCOVA LIMPEZA GERAL - material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário.	Unid.	60	(R\$) 9,90 FOI NEGOCIADO POR R\$ 8,55
14	ESPONJA LIMPEZA, DE EXCELENTE QUALIDADE - material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42. Pacote com, no mínimo, 8 esponjas.	Pct	300	(R\$) 1,99 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,65
15	ESPONJA PARA LIMPEZA - material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais: dupla face, formato retangular, com bactericida, medindo 102x69x28mm, margem variável em 10%(para mais ou para menos). O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Embalagem individual.	Unid.	200	(R\$) 4,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,91

16	FLANELA - alvejada para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 38x58cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não deve apresentar desfiamento nas bordas.	Unid.	200	(R\$) 5,15 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,65
17	FÓSFORO EM PALITO DE MADEIRA - Tamanho médio. Acondicionamento em embalagem primária e/ou secundária adequadas, contendo externamente dados de identificação, procedência e o selo do INMETRO. Caixa contendo 40 palitos. Pacote com 10 caixas.	Cx	200	(R\$) 3,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,85
18	GUARDANAPODE PAPEL - Guardanapo de papel, celulose, 33 cm x 34 cm, branco, duplo e macio.	Pct 50 Unid.	600	(R\$) 3,15 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,92
19	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL - classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina /fenotrina/ aletrina/ cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17. Usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Embalagem: frasco de 300 ml.	Unid.	120	(R\$) 12,80 FOI NEGOCIADO POR R\$ 10,10
20	LENÇO DESCARTÁVEL, - fibras resistentes e flexível, 20 cm, 11 cm, branca, solta, limpeza/higiene, dupla umedecido, ph balanceado, aroma suave, SACHê, tira fácil cx. com 100 unidades cada. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Cx	400	(R\$) 5,50 FOI TENTADO NEGOCIAR VALORES ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS, NO ENTANTO O LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAR O VALOR. PORTANTO, COM BASE NOS PREÇOS DE REFERÊNCIA, O ITEM NÃO FOI ACEITO POR ESTAR ACIMA DOS PREÇOS DE MERCADO. ITEM FRACASSADO
21	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador. com tensoativo biodegradável. para limpeza de superfícies em geral. o produto deverá constar com saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	Unid.	400	(R\$) 6,95 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,95
22	LUSTRADOR DE MÓVEIS - composição ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com, no mínimo, 200ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Validade: mínimo de 24 meses a partir da entrega.	Unid.	200	(R\$) 6,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,10
23	PÁ RESISTENTE PARA LIXO - tamanho aproximado 18x20cm, com cabo de madeira revestido plástico de aproximadamente 80cm.	Unid.	50	(R\$) 25,99 FOI NEGOCIADO POR R\$ 23,90
24	PANO DE CHÃO, PANO LIMPEZA - material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 75x50cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos). Não apresentar desfiamento nas bordas. O produto deverá vir com identificação do fabricante.	Unid.	400	(R\$) 6,85 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,93
25	PAPEL HIGIÊNICO - branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. Informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. De textura macia. Pacote contendo 04 rolos de 30m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC).	Pct	600	(R\$) 6,75 FOI TENTADO NEGOCIAR VALORES ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS, NO ENTANTO O LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAR O VALOR. PORTANTO, COM BASE NOS PREÇOS DE REFERÊNCIA, O ITEM NÃO FOI ACEITO POR ESTAR ACIMA DOS PREÇOS DE MERCADO. ITEM FRACASSADO
26	RODO - com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira com rosca, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unid.	100	(R\$) 11,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 11,10
27	SABÃO EM BARRA - glicerinado, neutro, 1ª qualidade. similar a ypê, minuano, de 1ª qualidade, pacote contendo 05 barras de 200g. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). validade mínimo de 24 meses a partir da entrega.	Pct	500	(R\$) 5,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,40
28	SABÃO EM PÓ - de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500g, similar a omo, minerva e tixan ipê. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	Unid.	500	(R\$) 3,99 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,10
29	SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual contendo 800 ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	Unid.	150	(R\$) 9,15 FOI NEGOCIADO POR R\$ 7,45
30	SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	Pct	600	(R\$) 2,89 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,05
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - de polietileno, com capacidade de 100 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	Pct	600	(R\$) 2,89 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,08
32	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE - aplicação limpeza de pisos, paredes e louças. biodegradável. Informações adicionais: cremoso, contendo no mínimo 300ml, fragrância pinho, limão ou lavanda, recipiente de 300ml produto deverá estampar no rótulo da embalagem a descrição do produto, composição, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	Unid.	300	(R\$) 5,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,85
33	TOALHA DE PAPEL - material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22, largura 20. Informações adicionais: pacote contendo 02 rolos. Composição 100% fibras celulósicas naturais. o produto deverá estampar na embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo de 12 meses.	Pct	600	(R\$) 5,80 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,45
34	VASSOURA DE PÉLO COM CERDAS SINTÉTICAS - com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. Validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	80	(R\$) 9,90 FOI NEGOCIADO POR R\$ 7,63
35	VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE PIAÇAVA - com largura aproximada de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. Validade de no mínimo 12 meses.	Unid.	50	(R\$) 14,30 FOI NEGOCIADO POR R\$ 10,55

DO RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS/NEGOCIAÇÃO E HABILITAÇÃO

Após a realização da Fase de Credenciamento da ÚNICA LICITANTE CREDENCIADA E PARTICIPANTE, tendo em vista que a licitante H.C. COMERCIAL – ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35 não foi credenciada por motivos já mencionados, e fase de análise das propostas e negociação, a licitante JOSÉ ORLENILSON SOARES – ME, FOI DECLARADA CLASSIFICADA, conforme MAPA DE FASE DE NEGOCIAÇÃO. Diante da aceitabilidade da proposta/negociação, passou-se a fase de habilitação, que após análise dos documentos habilitatórios, foi declarada pelo Pregoeiro habilitada e consequentemente vencedora do certame, a empresa: JOSÉ ORLENILSON SOARES – ME, nos itens nº 01 a 19; 21 a 24 e 26 a 35, no valor total de R\$ 47.506,90 (quarenta e sete mil, quinhentos e seis reais e noventa centavos).

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão às 12h45min do dia 25/10/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Membros Titulares de Equipe de Apoio e Licitante presente.

JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

FRANCISCO CIRNETO DA SILVA VIANA

Equipe de Apoio

ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE:

JOSÉ ORLENILSON SOARES

Representante Legal

JOSÉ ORLENILSON SOARES – ME

Publicado por:
 MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 74F77DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO 002/2019.

Dispõe sobre o Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 480/2018, de 07 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

Tabela I

ÓRGÃO	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
ELEMENTO	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			15.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão provenientes de Anulação de Dotação do Orçamento Geral da Câmara Municipal, conforme tabela II.

Tabela II

ÓRGÃO	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
ELEMENTO	339040	SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. - PJ	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			15.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2019.

Campo Redondo/RN, em 30 de outubro de 2019.

Victor Neves Wanderley
 Presidente

Publicado por:
 FRANCISCA FRANCINEIDE DEDÊ DE LIMA
Código Identificador: 529184F6

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.